DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Errata 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 5
Atos Administrativos 6
Ata 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Planos 12
Atos Normativos 13
resolução 13

Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
Atos de Mesa 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.917, de 05 de setembro de 2023.

Retifica o Decreto nº 8.495, de 11 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o Decreto nº 8.495, de 11 de maio de 2021, que promoveu horizontalmente os servidores da Administração Pública Municipal.

Considerando que o cargo da Servidora TATIANE CRISTINA BRASSICA, saiu com erro ortográfico.

DECRETO:

Art. 1º O Fica Retificado o Art. 1º do Decreto nº 8.495, de 11 de maio de 2021, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2021, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: CARLA DA SILVA BRITO, Agente de Educação Infantil, 01/08/2016; JOSUE MARCOS COSSOMATO, Agente de Organização Escolar, 01/08/2016; TATIANE CRISTINA BRASSICA, Agente de Educação Infantil, 16/08/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos, a partir de 14 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.924, de 12 de setembro de 2023.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Complementar nº 399, de 06 de setembro de 2023, que criou cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do município de Jales, sendo eles: 02 (dois) cargos de Recepcionista e 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Limpeza.

Considerando a finalidade de estruturar o quadro de servidores da estrutura administrativa e para melhor atendimento da demanda no serviço público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para os cargos de Recepcionista e 05 (cinco) para os cargos Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I- RECEPCIONISTA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
10º	014425	STEFANIE ALTOMARI DA SILVA SACRAMONI	22,00
11º	011741	LUANI MEIRELES DA SILVA	22,00

I I- AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
226º	014405	ALAIDE ALVES DE LIMA	22,00
227º	010852	ELISENI MARA DE ARAÚJO NILSEN	22,00
228º	012804	MARCELA CRISTINA ALVES	22,00
229º	012427	FRANCIELE FURONE DO ARTE	22,00
230º	014188	NATALIA APARECIDA CESTARI	22,00

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.922, de 12 de setembro de 2023.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2017, de

23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 401/2023, de 12 de setembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 190, no cargo de Professor de Educação Básica I convocado através do Decreto nº 9.897, de 22/08/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.897, de 22 de agosto de 2023, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
190º	002177	JOSEANE LUNGATTO BARRIVIERA	66,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.923, de 12 de setembro de 2023.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 401/2023, de 12 de setembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 191, no cargo de Professor de Educação Básica I convocado através do Decreto nº 9.897, de 22/08/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I, a saber:

I – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
192º	002008	EDIMARA DA SILVA VAQUEIRO	66,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração.

.....

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA - A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados na Tomada de Preços n° 17/2023, Processo nº 147/2023, que NO EDITAL, a data Onde se lê: participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores na Divisão de Licitações, Materiais e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - § 2º - Lei Federal n.º 8.666/93),a saber: 18/08/2023, Leia-se: participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores na Divisão de Licitações, Materiais e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - § 2º - Lei Federal n.º 8.666/93), a saber: 08/09/2023. Jales - SP, 04 de setembro de 2023. KELLY FERNANDES FUENTES - Diretora do Dpto de Licitações, Compras e Contratos

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Luana Gomes Magri Projetos e Construções – Me. ASSINATURA: 17/10/2022. OBJETO: Prorrogação de contrato com empresa especializada para a execução de Pista de Caminhada e Revitalização de Canteiros na Avenida Engenheiro Euplhy Jalles, Bairro Estados Unidos, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de

Cálculo, Projetos e o Convênio nº 249/2.019 - SDR e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado, com base na Cláusula 9.6 do Contrato, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha de Aditivo e Memória de Cálculo, juntados aos autos. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 63/2022 - Tomada de Preço nº 07/2022. VIGÊNCIA: A partir de 20/10/2022, até 20/10/2023.Jales - SP, 17 de outubro de 2022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP - CONTRATADA: Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - VALOR: R$ R$ 36.302,85 (trinta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) - ASSINATURA: 04/09/2023 - OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato com empresa Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato, bem como, art. 65, Inciso I, alínea “b” e parágrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado no dia 04/09/2023. Fica juntado aos autos a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e concordância apresentada pela empresa Contratada, todos juntados aos autos respectivamente - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Processo Licitatório nº 79/2023 - VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 04 de setembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SAE/CTA, com entrega única, conforme Termo de Referência - ANEXO I Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado às empresas: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ. (MF) nº 35.263.905/0001-39 com o item 01. ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ. (MF) nº 17.440.078/0001-20 com os itens 02 e 06. WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. (MF) nº 47.400.801/0001-08 com o item 04. COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS LTDA, CNPJ. (MF) nº 24.106.970/0001-34 com os itens 05 e 07. L. MACEDO INFORMÁTICA, CNPJ. (MF) nº 24.943.329/0001-54 com o item 08. IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ. (MF) nº 23.106.657/0001-33 com o item 09. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 30 de agosto de 2.023. JÉSSICA SANTOS DA SILVA - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SAE/CTA, com entrega única, conforme Termo de Referência - ANEXO I D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ. (MF) nº 35.263.905/0001-39 com o item 01. ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ. (MF) nº 17.440.078/0001-20 com os itens 02 e 06. WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. (MF) nº 47.400.801/0001-08 com o item 04. COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS LTDA, CNPJ. (MF) nº 24.106.970/0001-34 com os itens 05 e 07. L. MACEDO INFORMÁTICA, CNPJ. (MF) nº 24.943.329/0001-54 com o item 08. IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ. (MF) nº 23.106.657/0001-33 com o item 09. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 31 de agosto de 2.023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS VALOR: R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) CONTRATADA: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA VALOR: R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA VALOR: R$ 712,00 (setecentos e doze reais) CONTRATADA: COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS LTDA VALOR: R$ 2.479,60 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) CONTRATADA: L. MACEDO INFORMÁTICA VALOR: R$ 25.945,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais) CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA VALOR: R$ 1.198,20 (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) ASSINATURA: 04/09/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SAE/CTA, com entrega única, conforme Termo de Referência - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Processo nº 180/2023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 04 de setembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Adequação Predial de Edificação a ser utilizada pelo Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente - CIACA, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Com

fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 18/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36. Jales- SP, em 06 de setembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: 78.532,33 – Global. ASSINATURA: 06/09/2023. OBJETO: “Visa-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Adequação Predial de Edificação a ser utilizada pelo Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente - CIACA, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado”. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - Processo nº 181/2023. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023. Jales - SP, 06 de setembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três **(06/09/2023)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº 013/2023**, de 30/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira presidente Tamara Dienifer Peresi Viota constatou-se a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências: Correspondências Recebidas:** Prot. nº 058 - Solicitação do MP cópia dos projetos que foram beneficiados com recursos do FMIJ; Prot. nº 059 - Plano de Trabalho Aditamento APAE; Prot. nº 060 - Folha de Frequência do CT referente a Julho e Agosto; Prot. nº 061 - Balancete mensal mês de junho; Prot. nº 062 - Solicitação de Inscrição da Entidade RASC junto ao CMDCA; Prot. nº 063 - Solicitação para substituição da psicóloga Fairuzi Leala Lopes no Conselho; Prot. nº 064 - Alteração de titular e suplente no CMDCA; Prot. nº 065 - Promotoria solicita informações atualizadas. **Correspondências Expedidas:** Ofício nº 050 - Resposta ao ofício do MP a cerca das cópias dos projetos realizados com recursos do FMIJ; Ofício nº 051 - Cópia de resoluções que modificam a resolução 004/2020 para o MP; Ofício nº 052 - Solicita providências necessárias para aquisição de itens Flor e Cata-Vento; Ofício nº 053 - Encerramento do conselheiro Dione Franscislei Jodas da Silva das substituições no intervalo de férias dos conselheiros tutelares; Ofício nº 054 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Conselho Tutelar; Ofício nº 055 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Secretaria Municipal da Saúde; Ofício nº 056 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Provedor da Santa Casa de Misericórdia; Ofício nº 057 - Levantamento de informações para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para Secretaria de Desenvolvimento Social; Ofício nº 058 - Providências necessárias para a aquisição do café que será utilizado durante a eleição do Conselho Tutelar; Ofício nº 059 - Providências necessárias para a aquisição do almoço que será utilizado durante a eleição do Conselho Tutelar; Ofício nº 060 - Solicita justificativa das inconsistências apresentada na Prestação de Contas da SACRA. **Item Quarto - Apreciação e Deliberação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;** Realizada a leitura de referida resolução, foi colocado em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes, segue o texto da RESOLUÇÃO Nº 011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, RESOLVE: Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para o exercício de 2024, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue: **§ 1º** – O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, tendo por competência articular os seus trabalhos com as demais políticas municipais, estabelece como princípios primordiais para esta articulação tomando como bases as seguintes diretrizes (objetivos estratégicos):**I** – Desenvolvimento de "AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE", para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, através de programas e projetos em caráter supletivo para aqueles que delas necessitem, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social; e **II** – Ações de "FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE" de

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

atendimento, voltadas ao SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através de programas e projetos em caráter supletivo e ou complementar, nas áreas de capacitação, treinamento, divulgação, esclarecimento e integração da rede. **Art. 2º –** Para atender as diretrizes estipuladas segundo suas peculiaridades, serão utilizados os recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual conta com 2 (duas) Fontes de Receita, sendo: **I –** Fonte 1 (um) Recursos Municipais / Dotação Orçamentária de até 1% consignada anualmente no orçamento municipal, e de verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso do exercício, integralizados junto ao fundo previstas no, inciso I do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005; e **II –** Fonte 3 (três) Recursos Próprios / Recursos Operacionais oriundos da integralização junto ao fundo, das receitas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 2º do artigo 12 da Lei citada no inciso anterior. **Art. 3º –** As METAS / FIM do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, visa o atendimento dos programas e projetos que constam do Plano Bienal especificamente os relativos ao período / exercício de 2024, objeto da Resolução nº. 003, de 12 de abril de 2023, bem como as contratações previstas no PCA – Plano de Contratação Anual, objeto da Resolução nº. 007, de 25 de maio de 2023, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, no PPA 2022/2025, objeto da Resolução nº. 003, de 14 de abril de 2021, como distribuídos e disposto na **Tabela 1** a seguir.**Tabela 1 – DAS METAS:**

META FÍSICA		
100,00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 1 (UM)		
Importância	R$ 615.000,00	Seiscentos e quinze mil reais.
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 3 (TRÊS)		
Importância	R$ 96.600,00	Noventa e seis mil e seiscentos reais.
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		
Importância	R$ 711.600,00	Setecentos e onze mil e seiscentos reais

Art. 4º – Quanto as DIRETRIZES / LINHAS DE ATUAÇÃO, aplicar-se-á como o disposto na **Tabela 2** a seguir. **Tabela 2 – DAS DIRETRIZES DE APLICAÇÃO:**

AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R$ 595.000,00	Quinhentos e noventa e cinco mil reais.
FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R$ 116.600,00	Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.

Art. 5º – Para garantir a estabilidade das receitas a serem integralizadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude em (Fonte 1), fica estabelecido, que as mesmas deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ou de outras receitas estáveis captadas pelo Executivo Municipal. **§ 1º –** Observado que a estimativa de receita em (Fonte 1) do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal

nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica ainda estabelecido, que: **I –** em caso de frustrações de receitas por parte do Município de Jales, não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto aos devidos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e **II –** deverão ser repassados pelo Município em parcelas duodecimais, em atendimento ao estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014; e **III –** as parcelas mencionadas no caput do inciso acima serão da importância de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **§ 2º –** As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como (Fonte 3), serão integralizadas conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014. **Art. 6º –** Em observância ao inciso **IV do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.949/2005**, fica indicado ao Executivo Municipal prever em dotação própria, recursos na importância de R$ 282.408,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais) para o exercício de 2024, conforme os elementos e informações abaixo relacionados, com vistas ao desenvolvimento das ações descritas a seguir: **I –** Na área de Fortalecimento da Rede **"Em observância aos artigos 9º e 48 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005"**: **a)** recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição de baixas, manutenção e conservação das instalações da sede do Conselho, na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **b)** recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição de baixas, manutenção e conservação das instalações e da sede do referido Conselho, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração; **c)** garantia de ficha orçamentária para a disponibilização de servidor de carreira para execução de atividades de motorista e escriturário, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a qualidade e bom funcionamento do referido Conselho, na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração; **d)** recursos para manutenção do CIACA , na importância total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) aproximadamente, sendo: **1 -** importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde; **2 -** importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e **3 -** importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Educação. **e)** recursos para Manutenção da Unidade CRAS para garantia dos Serviços ofertados , na importância de R$ 78.908,00 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **f)** recursos para Manutenção da Unidade CREAS para garantia dos Serviços ofertados, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Art. 7º –** Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas nesta Resolução apresentadas, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LDO – Lei de Diretrizes

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

Orçamentária – do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo. **Art. 8º –** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. **Item Quinto - Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e prestação de contas referente o Termo de Aditamento da parceria firmada entre o FMIJ e a OSC APAE;** Realizada a leitura sobre a análise e parecer das prestações da entidade, foram colocadas em deliberação, sendo aprovada por unanimidade. **Item Sexto - Aprovação do Certificado da OSC SACRA;** Realizada a leitura da visita feita na entidade, ficando apontado sobre as inconstâncias sobre a prestação de contas de SACRA que precisa ser regularizada para emissão posterior de certificação, apontado também deliberação para nova comunicação para que a Prefeitura Municipal possa desocupar as duas salas visando atender a lista da espera da OSC, colocado em votação foi aprovado por todos os presentes que a certificação apenas será concedida após sanar as irregularidades. **Item Sétimo - Assuntos Gerais:** Como acréscimo, foram discutidos sobre a atualização da resolução que regulamenta as entidades que devem integrar/ter registro no CMDCA, sendo as que atendem crianças e adolescentes, tendo dois tipos de registros as que desejam integrar para participar e as que pleiteiam recursos do FMIJ para realização de projetos. A entidade AVIDE explanou sobre sua situação e trabalho desenvolvido, esclarecendo que não possui endereço fixo e que isso seria um impeditivo inicial para cadastramento na resolução vigente. Também foi deliberado para a realização de um projeto de capacitação contínua para os conselheiros do CMDCA sobre suas responsabilidades, prestação de contas , visto ser unânime as dúvidas sobre a tramitação. **Item Oitavo - Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular/ Suplente	Representantes	Presente/ Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	P A
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Pérola Maria Fonseca Cardoso Luana Lourenço da Silva	P P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto	A
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales –**AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	P

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipalde DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	P

Eu, Denise Roque da Silva, Conselheira Secretária Geral, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da Presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 06/09/2023.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária Geral

Publicada em __/__/2023. DOE Ed._____

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três **(06/09/2023)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 013/2023**, de 30/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP.

Membros do CMDCA	T/ S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Pérola Maria Fonseca Cardoso	
	S	Luana Lourenço da Silva	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
	S		
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	
Visitantes		Leonardo Rabelo Veranio	
Visitante - APAFUJ		Deisiane Fonseca de Melo	

Luis Donizetti Pomin

Prefeitura do Município de Jales

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2023 - ALTERAÇÃO - 12/09/2023

IDENTIFICADOR NO PCA	ELEMENTO DA DESPESA (AUDESP)	SUBELEMENTO DA DESPESA (AUDESP)	CATÁLOGO UTILIZADO	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DATA ESTIMADA DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	UNIDADE RESPONSÁVEL	GRAU DE PRIORIDADE	JUSTIFICATIVA
PARTE 1 SETORIAL													
1.3645	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ORÇAMENTO	35005021	VEÍCULO TIPO VAN 0 (ZERO) KM, ENVIDRAÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2023/2023.	UN	OUTUBRO	1	R$ 282.557,50	R$ 282.557,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL.
1.3646	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ORÇAMENTO	26016014	VEÍCULO TIPO MINIVAN - AUTOMÓVEL - VEÍCULO AUTOMOTOR, MINIVAN, TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO.	UN	OUTUBRO	1	R$ 129.270,00	R$ 129.270,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NORMAL	PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL.
1.3647	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 3.396,38	R$ 40.756,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3648	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049024	MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 5.537,29	R$ 66.447,48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3649	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO / MASCULINO - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	36	R$ 3.669,66	R$ 132.107,76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3650	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049026	PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	24	R$ 6.240,22	R$ 149.765,28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3651	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049027	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 5.049,29	R$ 60.591,48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3652	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049028	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 5.386,49	R$ 64.367,88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3653	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049029	MÚSICO TERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 3.493,82	R$ 41.925,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3654	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049030	ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 6.951,88	R$ 83.422,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3655	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049031	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 4.337,40	R$ 52.048,80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3656	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049032	PSICOPEDAGOGO - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	24	R$ 5.461,53	R$ 131.076,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3657	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049033	ARTESÃO - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 3.482,26	R$ 41.787,12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3658	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25003023	EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 4.447,41	R$ 53.368,92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3659	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049034	FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 4.869,25	R$ 58.431,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA
1.3660	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ORÇAMENTO	25049035	MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS SEMANAIS	MÊS	OUTUBRO	12	R$ 18.237,13	R$ 218.845,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CIACA

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818
Dados: 2023.09.11 16:43:06 -03'00'

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre ADITAMENTO ao Termo de Parceria celebrada entre o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a SMS – Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Jales-SP, para a implantação do projeto CIACA – Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente, firmada através da MINUTA que integra a Resolução nº. 008, de 27 de dezembro de 2022, explicitada na Subseção II da mesma.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

Considerando o Ofício SMS nº. 234/2023 datado de 07 de junho de 2023 da Secretária Municipal de Saúde, endereçado este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob Protocolo nº. 039/2023 datado de 07 de junho de 2023 solicitando a alteração da vigência da Parceria;

Considerando o teor do anexo do ofício citado acima sendo, Ofício nº. 01/2023 datado de 06 de junho de 2023, da Gerente Administrativa do CIACA, no qual relata circunstanciadamente as dificuldades enfrentadas desde a celebração da parceria, o qual justifica a referida solicitação, e que solicita seja alterada a vigência do Termo de Parceria, passando o mesmo a vigorar a partir da data do recebimento do repasse financeiro, já efetuado em 12 de maio de 2023;

Considerando o disposto na alínea "c" do item "I" da "Cláusula Quarta" da minuta da parceria, a qual prevê a possibilidade de alteração da parceria, mediante aceite do Concedente:

Considerando o disposto na "Cláusula Quinta" da minuta da parceria, a qual estabelece o período de vigência da parceria, e que prevê prorrogação do Termo de Parceria mediante termo aditivo, bem como da "Subcláusula Primeira" da referida, a qual prevê a prorrogação do referido Termo por atraso na liberação dos recursos;

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

Considerando ainda o disposto na "Cláusula Décima Primeira" da minuta da parceria, a qual prevê a possibilidade de alteração da Parceria mediante Termo Aditivo; e

Considerando finalmente a análise e o deliberado pelo plenário na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 13 de junho de 2013, no qual o Colegiado acata o pedido e defere em favor da alteração da vigência da Parceria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o ADITAMENTO DA MINUTA DO TERMO DE PARCERIA QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, como segue:

DO ADITAMENTO PROPRIAMENTE DITO

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.704.749/0001-10, com sede na Rua 17 (dezessete), nº. 2.161, Centro, Jales-SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Conselheira Presidente, Sra. TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinguim, nº. 1786, Jardim Paraíso, Jales-SP, portadora do CPF/MF nº. 223.608.278-98, e RG nº. 30.564.580-8 SSP-SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 9.564, de 21 de dezembro de 2022, publicado no D.O.E. de Jales-SP de 21 de dezembro de 2022, eleita Presidente na Sessão Plenária Ordinária, de 10 de maio de 2023, ata publicada no D.O.E. de Jales-SP de 12 de maio de 2023, e a Secretaria Municipal de Saúde, sem CNPJ próprio e utilizadora do CNPJ/MF sob o nº: 45.131.885/0001-04, com sede na Avenida Jânio Quadros, nº. 2.004, Centro, CEP: 15.700-046, Jales-SP, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF/MF nº: 058.279.088-35, residente e domiciliada na Rua Montana, nº. 990, Jardim Estados Unidos, Jales-SP, nomeada através da Portaria nº. 418/2021 de 01/06/2021, publicado no D.O.E. Jales-SP, de 1º de junho de 2021, tendo como **INTERVENIENTE** o MUNICÍPIO DE JALES-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua 05 (cinco), nº. 2.266, Centro Jales-SP, representado pelo PREFEITO, LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 284.644.738-18, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº. 234, Residencial Alpha Jales, em Jales-SP.

Resolvem de comum acordo entre as partes, ALTERAR o período de vigência do TERMO DE PARCERIA (MINUTA) QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, que tem como objeto o repasse de recurso financeiro para a execução do Projeto de Implantação do "CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JALES-SP (CIACA).

regendo-se pelo disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTES TERMOS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Fica ALTERADA a vigência da parceria, constante da Cláusula Quinta, de 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2023, data em que foi efetivado o repasse dos recursos, pelo Concedente ao Convenente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS do TERMO DE PARCERIA (MINUTA) QUE INTEGRA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, não alteradas por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jales, a qual deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jales-SP, 14 de Julho de 2023

Pelo **INTERVENIENTE**:
Sr. **LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
CPF/MF: 284.644.738-18
RG: 30.907.435-6 SSP-SP
Prefeito do Município

Pelo **CONCEDENTE**:
Sra. **TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA**
CPF/MF: 223.608.278-98
RG: 30.564.580-8 SSP-SP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pelo **CONVENENTE**:

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

Sra. **NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA** _____
CPF/MF: 058.279.088-35
RG: 16.392.271-8 SSP-SP
Secretária Municipal de Saúde

Pelo **GESTOR DA PARCERIA**:
Sra. **DANIELA MILHAN MARQUES** _____
CPF/MF: 356.903.738-00
RG: 40.358.207-6 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

01– **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** _____
CPF/MF: 169.857.728-11
RG: 27.242.782-2 SSP-SP

02 – **ALINE ALVES DE OLIVEIRA** _____
CPF/MF: 331.574.578-10
RG: 40.002.410-X SSP-SP

Art. 2º – Para todos os efeitos após efetuado todos os procedimentos, cabe aos Partícipes, o Concedente, o Convenente e o Interveniente, fazer a juntada de suas respectivas vias desta Resolução, às suas vias da RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, a qual estabeleceu e normatizou a Parceria entre as partes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Presidente do CMDCA Jales-SP

Publicado no DOE em: __/__/2023.

Rua: 17, nº 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2024, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude do Município de Jales-SP, e da outras providências.

O **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº. 6.375, de 4 de setembro de 2014 e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o principio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do publico alvo;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 003, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025, estabelecendo a programação orçamentária dos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o período;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 003, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre o PAM – Plano de Ações Municipais a serem executadas no biênio 2023/2024;

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a Resolução nº. 007, de 25 de maio de 2023, que estabelece o PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2024; e

CONSIDERANDO o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 06 de setembro de 2023, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para o exercício de 2024, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue:

§ 1º – O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, tendo por competência articular os seus trabalhos com as demais políticas municipais, estabelece como princípios primordiais para esta articulação tomando como bases as seguintes diretrizes (objetivos estratégicos):

I – Desenvolvimento de "AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE", para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, através de programas e projetos em caráter supletivo para aqueles que delas necessitem, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social; e

II – Ações de "FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE" de atendimento, voltadas ao SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através de programas e projetos em caráter supletivo e ou complementar, nas áreas de capacitação, treinamento, divulgação, esclarecimento e integração da rede.

Art. 2º – Para atender as diretrizes estipuladas segundo suas peculiaridades, serão utilizados os recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual conta com 2 (duas) Fontes de Receita, sendo:

I – Fonte 1 (um) Recursos Municipais / Dotação Orçamentária de até 1% consignada anualmente no orçamento municipal, e de verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso do exercício, integralizados junto ao fundo previstas no inciso I do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005; e

II – Fonte 3 (três) Recursos Próprios / Recursos Operacionais oriundos da integralização junto ao fundo, das receitas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 2º do artigo 12 da Lei citada no inciso anterior.

Art. 3º – As METAS / FIM do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, visa o atendimento dos programas e projetos que constam do Plano Bienal especificamente os relativos ao período / exercício de 2024, objeto da Resolução nº. 003, de 12 de abril de 2023, bem como as contratações previstas no PCA – Plano de Contratação Anual, objeto da Resolução nº. 007, de 25 de maio de 2023, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, no PPA 2022/2025, objeto da Resolução nº. 003, de 14 de abril de 2021, como distribuídos e disposto na **Tabela 1** a seguir.

Tabela 1 – DAS METAS:

META FÍSICA		
100,00		Percentual
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 1 (UM)		
Importância	R$ 615.000,00	Seiscentos e quinze mil reais.
CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 3 (TRÊS)		
Importância	R$ 96.600,00	Noventa e seis mil e seiscentos reais.
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		
Importância	R$ 711.600,00	Setecentos e onze mil e seiscentos reais

Art. 4º – Quanto as DIRETRIZES / LINHAS DE ATUAÇÃO, aplicar-se-á como o disposto na **Tabela 2** a seguir.

Tabela 2 – DAS DIRETRIZES DE APLICAÇÃO:

AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R$ 595.000,00	Quinhentos e noventa e cinco mil reais.

FORTALECIMENTO DA REDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Importância	R$ 116.600,00	Cento e dezesseis mil e seiscentos reais.

Art. 5º – Para garantir a estabilidade das receitas a serem integralizadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude em (Fonte 1), fica estabelecido, que as mesmas deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ou de outras receitas estáveis captadas pelo Executivo Municipal.

§ 1º – Observado que a estimativa de receita em (Fonte 1) do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica ainda estabelecido, que:

I – em caso de frustrações de receitas por parte do Município de Jales, não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto aos devidos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

II – deverão ser repassados pelo Município em parcelas duodecimais, em atendimento ao estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014; e

III – as parcelas mencionadas no caput do inciso acima serão da importância de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

§ 2º – As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como (Fonte 3), serão integralizadas conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

Art. 6º – Em observância ao inciso **IV do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.949/2005**, fica indicado ao Executivo Municipal prever em dotação própria, recursos na importância de R$ 282.408,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais) para o exercício de 2024, conforme os elementos e informações abaixo relacionados, com vistas ao desenvolvimento das ações descritas a seguir:

I – Na área de Fortalecimento da Rede **"Em observância aos artigos 9º e 48 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005"**:

a) recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição

de baixas, manutenção e conservação das instalações da sede do Conselho, na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a reposição de baixas, manutenção e conservação das instalações e da sede do referido Conselho, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração;

c) garantia de ficha orçamentária para a disponibilização de servidor de carreira para execução de atividades de motorista e escriturário, a serem disponibilizado ao CT - Conselho Tutelar - de Jales, inerentes ao desenvolvimento de suas atribuições, para garantir a qualidade e bom funcionamento do referido Conselho, na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Administração;

d) recursos para manutenção do CIACA , na importância total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) aproximadamente, sendo:

1 - importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

2 - importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e

3 - importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Educação.

e) recursos para Manutenção da Unidade CRAS para garantia dos Serviços ofertados , na importância de R$ 78.908,00 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

f) recursos para Manutenção da Unidade CREAS para garantia dos Serviços ofertados, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproximadamente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas nesta Resolução apresentadas, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária – do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo.

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ
CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA DENIFER PERESI VIOTA

Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2023.

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 11, de 11de setembro de 2023

Nomeia candidato para o provimento do cargo de Zelador/Atendente, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023, de 24 de abril de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo-relacionado, regularmente convocado pelo Ato nº 09, de 1º de setembro de 2023, para provimento de 01 (uma) vaga para o seguinte cargo:

Zelador/Atendente

01 – **Pedro Henrique Donini Morita** – RG. nº 59.943.398-X

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de até 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente
- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária
- Rivelino Rodrigues –
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....

ATO Nº 12, de 11 de setembro de 2023

Reenquadra servidor.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

A T O

Art. 1.º Fica reenquadrado o funcionário **Rodrigo Murad Vitoriano**, Procurador Jurídico do Poder Legislativo, na Referência "02" do Anexo I da Lei nº 5.409, de 26 de maio de 2022, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de serviço em 31 de janeiro de 2022, o qual, em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, teve a contagem de tempo interrompida em 584 dias, retornando o direito a partir de 07 de setembro de 2023.

Art. 2.º O funcionário passa a ter direito a 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, conforme disposto na Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 3.º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente
- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária
- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....